

nado e-TCE relacionados a processo específico, nele receberão as comunicações processuais, para qualquer finalidade, exclusivamente em meio eletrônico, pela plataforma.

** (§§ 1º, 3º e 4º com redação alterada pela Resolução nº 19.602, de 15.02.2024)

** (§ 6º acrescentado pela Resolução nº 19.602, de 15.02.2024)

CAPÍTULO VI

DO COMITÊ GESTOR DO PROCESSO ELETRÔNICO (CGPE)

Art. 25. Fica criado o Comitê Gestor do Processo Eletrônico (CGPE), composto pelos secretários e subsecretários da Setin, Seger, Secex e SEADM do TCE-PA, sob a coordenação do Secretário da Setin.

§1º Compete ao CGPE:

- I – gerir o Sistema de Processo Eletrônico, sendo responsável por definições relativas a processos de trabalho, regras de negócio, requisitos e utilização do Sistema de Processo Eletrônico;
- II – acompanhar e controlar as entregas referentes ao desenvolvimento de funcionalidades do sistema e-TCE nos respectivos prazos;
- III – orientar e validar as atividades de mapeamento dos fluxos de processos;
- IV – elaborar o seu regimento interno e submeter à Presidência para aprovação; e
- V – elaborar atas, propor normativos e outros documentos necessários para aperfeiçoamento do Sistema de Processo Eletrônico.

§2º Compete ao coordenador:

- I – representar o Comitê;
- II – organizar pauta, convocar e coordenar reuniões; e fornecer, quando solicitado, informações referentes às atividades desenvolvidas.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. O sistema e-TCE será implantado e entrará em operação no dia 17 de agosto de 2020.

§1º A implantação que se refere o caput deve contemplar, entre outras ações, a divulgação acerca dos novos procedimentos adotados.

§2º A partir da respectiva data de implantação, somente serão autuados novos processos em meio eletrônico.

Art. 27. Os atos processuais e demais ações realizadas no âmbito de processos e documentos eletrônicos terão seus registros mantidos nas bases corporativas para fins de auditoria, observado o prazo de retenção das informações conforme disposto nos normativos do TCE-PA.

Art. 28. O uso inadequado do Sistema de Processo Eletrônico fica sujeito à apuração de responsabilidade penal, civil e administrativa, na forma da legislação em vigor, em especial, dos artigos 313-A e 313-B do Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal).

Art. 29. Os processos físicos em tramitação no TCE-PA na data de publicação desta Resolução deverão assim permanecer até sua digitalização, assim como qualquer ato processual.

Parágrafo único. Todos os documentos expedidos ou recebidos, pertinentes aos processos referidos no caput deste artigo, deverão ser encaminhados por meio físico.

Art. 30. Fica o Presidente autorizado a expedir os atos necessários à operacionalização desta Resolução e a dirimir os casos omissos.

Art. 31. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em Sessão Ordinária Virtual de 11 de agosto de 2020

** (república com as alterações da Resolução nº 19.602, de 15.02.2024)

Protocolo: 1041655

tro e Emissão de Certificado Digital, do tipo A3 para pessoa física e pessoa jurídica, e do tipo A1 para pessoa jurídica, sem token, com armazenamento local.

Art. 2º São atribuições do fiscal, além de outras eventualmente especificadas em lei, contrato ou instrumento congênere:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- II – Fiscalizar o cumprimento, pela contratada, das normas, objeto e cláusulas contratuais;
- III – Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, reportando ao gestor aquelas que demandem sua intervenção;
- IV – Verificar, durante toda a vigência do contrato, se a contratada mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, providenciando, quando for o caso, a atualização das certidões e juntando-as ao processo;
- V – Confrontar se o valor a ser pago mensalmente à contratada está em conformidade com o valor estabelecido no termo contratual, atestando a fatura de pagamento apenas quando não houver nenhuma documentação a ser regularizada;
- VI – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade, informando ao gestor a iminência de seu término;
- VII – Sugerir, quando cabível, a prorrogação da vigência do contrato, em se tratando de serviço de natureza continuada.

Art. 3º As determinações que ultrapassem às atribuições do fiscal deverão ser solicitadas à Secretaria do MPC/PA, em tempo hábil, para a adoção dos procedimentos necessários com vista ao estrito cumprimento da execução do contrato.

Art. 4º As atribuições do fiscal serão complementares às do cargo que os servidores ora designados ocupam no MPC/PA.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Belém/PA, 09 de fevereiro de 2024.

Patrick Bezerra Mesquita

PROCURADOR-GERAL DE CONTAS

Protocolo: 1041402

CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

N.º do Contrato: 02/2024/MPC-PA

Processo PAE: 2023/324476

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n.º 06/2023-SRP-MPC/PA.

Objeto do Contrato: Confeção de comendas institucionais.

Partes: Ministério Público de Contas do Estado do Pará (CNPJ 05.054.978/0001-50) e Uniart Metais e Madeiras Ltda (CNPJ 47.482.995/0001-38).

Vigência: 14/02/2024 a 14/08/2026.

Valor do Contrato: R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais)

Programa de Trabalho: 01.032.1493.8515.0000

Natureza da Despesa: 33.90.31.00

Fonte de Recurso/ Origem do Recurso Estadual: 01.500.0000.01

Foro: Belém/Pará.

Data da assinatura: 08/02/2024

Ordenador Responsável: Caio Anderson da Silva Dantas

***REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÕES NO DOE N.º 35.712 DO DIA 14/02/2024, Protocolo N.º 1040485.**

Protocolo: 1041391

MINISTÉRIO PÚBLICO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO n.º 2023/324514

DISPENSA ELETRÔNICA n.º 90003/2024 – MPC/PA.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No dia 09 de fevereiro de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, referente ao Processo PAE nº 2023/324514, a autoridade competente, Senhor Procurador-Geral de Contas, Patrick Bezerra Mesquita, ADJUDICA/HOMOLOGA a compra pública direta, DISPENSA ELETRÔNICA nº 90003/2024 - MPC/PA, Id contratação PNCP: 05054978000150-1-000006/2024, com base na Lei n.º 14.133/2021 e realizado na plataforma do sistema <https://www.cotacao.banpara.b.br/default.aspx>.

OBJETO: Contratação de empresa para confecção de bandeiras do Brasil, do Estado do Pará e do Ministério Público de Contas do Estado do Pará (MPC-PA), bem como rosetas e mastros de alumínio com ponteira (tipo lança) e base, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento, bem como no Termo de Referência e demais anexos.

ADJUDICADO/HOMOLOGADO para as empresas:

01) K R G BENTO LTDA, CNPJ 18.932.464/0001-00, estabelecida na Rodovia Augusto Montenegro, Nº 798, Bairro: Icoaraci – Campina, Belém - PA, CEP 66813-000, Telefones: (91) 99387-1480/3038-0200, correio eletrônico: casadomedico@live.com, foi DECLARADA julgada e habilitada em relação ao ITEM 01, com valor global negociado de R\$ 3.728,90 (três mil, setecentos e vinte oito reais e noventa centavos), sendo o valor unitário de R\$ 532,70 (quinhentos e trinta e dois reais e setenta centavos), para o quantitativo de 07 (sete) unidades.

02) H DE F PIREZ SERVIÇOS LTDA, CNPJ 18.655.861/0001-73, estabelecida na Rodovia Mario Covas, Nº 180, Bairro: Coqueiro, Belém - PA, CEP 66.650-000, Telefones: (91) 98124-7218, correio eletrônico: hdefpirez.sei@gmail.com, foi DECLARADA julgada e habilitada em relação aos ITENS: 02 e 03, com valor global negociado de R\$ 7.850,08 (sete mil, oitocentos e cinquenta reais e oito centavos), para o ITEM 02, sendo o valor unitário de R\$ 534,20 (quinhentos e trinta e quatro reais e vinte cen-

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

DESIGNAR SERVIDOR

Portaria N.º 015/2024/SGCC/DACC/MPC/PA (PAE 2023/1221563)

Designa fiscais de Contrato Administrativo.

O Procurador-Geral de Contas, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que a fiscalização e execução dos contratos administrativos deve ser acompanhada por representante da Administração especialmente designado, a teor do que dispõe o art. 117, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Portaria n.º 376/2023/MPC-PA.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Cezar Barroso dos Santos, matrícula nº 200129 e, no seu impedimento, o servidor Walbert Emanuel da Silva Nascimento, matrícula 200265, para exercerem a atribuição de Fiscal do Contrato nº 03/2024/MPC-PA, firmado entre este Ministério Público de Contas do Pará (CNPJ 05.054.978/0001/50) e a 43.377.971 Sergio Oliveira de Andrade – ME (CNPJ nº 43.377.971/0001-68) tendo como objeto contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de Serviços de Regis-